ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de pedra basáltica irregular.

1 – DO OBJETO:

Aquisição de pedra basáltica irregular para doação como incentivo a empresa, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.666/2005.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO/m² R$	VALOR TOTAL R$
1	Pedra basáltica irregular	m²	2.100	R$ 33,67	R$ 70.707,00

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação a ser informada pelo setor da contabilidade.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. O objeto deverá ser entregue na localidade de Sitio dos Mellos, s/nº, interior, Faxinal do Soturno, junto à empresa **SANDRA QUATRIN ME.**

4 – JUSTIFICATIVA:

Aquisição de pedra basáltica irregular para doação como incentivo a empresa **SANDRA QUATRIN ME,** foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.698 de 01 de junho de 2022.

5 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

As pedras deverão ser basálticas irregulares.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Willian Coradini.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

9 – DO PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e nota fiscal, em conta a ser informada pela empresa contratada.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a aquisição de pedra paralelepípedo basáltico é de **R$ 70.707,00** (Setenta mil e setecentos e sete reais).

Faxinal do Soturno, 19 de julho de 2022.

Iramir José Zanella
Secretaria de Administração e Gestão Financeira